

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 397/2018**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 4878/2018.**

São Paulo, 06 de fevereiro de 2018.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do **PROCESSO FFM / ICESP RC nº 4878/2018**, para contratação de empresa especializada em fornecimento de **"PIPETAS DE VOLUMES VARIÁVEIS"** conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de Pipetas de volume variável;
- 1.2. Local entrega do material: Av. Dr. Arnaldo, 251 – 2º Subsolo – CEP 01246-000.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para execução do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

**3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Deverá enviar declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, devidamente assinada pelo procurador legal. **(anexo II);**
- 3.2. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente.

**4. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

- 4.1. **Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo;**

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) Condição Pagamento – 30 dias;
- h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 30 dias;
- i) Prazo de entrega;
- j) Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850.

**4.2.A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº 57.850 de 09/03/2012 amparado pelo convênio ICMS 120/2011.**

## **5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser enviados até o dia **19/02/2018 até as 13h00**. Obedecendo aos critérios:

- a)** Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail [ederson.duarte@icesp.org.br](mailto:ederson.duarte@icesp.org.br) / [ederson.duarte@hc.fm.usp.br](mailto:ederson.duarte@hc.fm.usp.br) / [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br) / [luciano.brovini@hc.fm.usp.br](mailto:luciano.brovini@hc.fm.usp.br) com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RS Nº. 4878/2018 - REF. AQUISIÇÃO DE PIPETAS DE VOLUMES VARIÁVEIS.**

- b)** Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

**Instituto do Câncer do Estado de São Paulo**

**Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Depto. de Compras do ICESP.**

**SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**

**REF. PIPETAS DE VOLUMES VARIÁVEIS.**

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RS Nº. 4878/2018**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

5.1.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

## 6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

6.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo;

6.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

## 7. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

7.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência: [www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas](http://www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado: [www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados](http://www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados);
- c) Cadin: [www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação da continuidade ou não da empresa no processo.

7.2. Além da consulta prevista no item 7.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sítio eletrônico do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br));

8.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;

8.3. Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos objeto deste edital não seja cumprido, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;

8.4. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;

8.5. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

8.6. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)) e ou Jornal.

---

Ederson Garcia Duarte  
Comprador Responsável  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

---

Luciano Verengue Brovini  
Coordenador de Compras  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

## ANEXO I

### **Especificação Técnica**

(Características mínimas)

#### **1. Descrição:**

Pipeta é um instrumento de medição e transferência entre recipientes com medidas precisas de volumes líquidos.

<b>EC0805 – Pipeta de Volume Variável 0,5 – 10uL – 8 Canais</b>
<b>Quantidade:</b> 01
<b>Características Técnicas:</b> Volume variável: 0,5 – 10uL; Quantidade de Canais: 08; Acionamento: Manual; Ejetor de ponteiros metálico destacável do corpo da pipeta; Pistão de aço inox; Isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação; Ajuste de volume tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior; Corpo e todas as partes plásticas fabricadas em PVDF; Compatível com as ponteiros tradicionais do mercado; Autoclavável.
<b>EC0806 – Pipeta de Volume Variável 20 – 200uL – 8 Canais</b>
<b>Quantidade:</b> 01
<b>Características Técnicas:</b> Volume variável: 20 – 200uL; Quantidade de Canais: 08; Acionamento: Manual; Ejetor de ponteiros metálico destacável do corpo da pipeta; Pistão de aço inox; Isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação; Ajuste de volume tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior; Corpo e todas as partes plásticas fabricadas em PVDF; Compatível com as ponteiros tradicionais do mercado; Autoclavável.

**EC0808 – Pipeta de Volume Variável 0,5 – 10uL - Monocanal**

**Quantidade:** 01

**Características Técnicas:**

Volume variável: 0,5 – 10uL;

Quantidade de Canais: 01 (Monocanal)

Acionamento: Manual;

Ejetor de ponteiros metálico destacável do corpo da pipeta;

Pistão de aço inox;

Isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação;

Ajuste de volume tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior;

Corpo e todas as partes plásticas fabricadas em PVDF;

Compatível com as ponteiros tradicionais do mercado;

Autoclavável.

Itens Inclusos: Caixa EPT I.P.S. ou Saco de Amostras EPT I.P.S. 0,5-10uL Cinza Claro.



Foto 1: Pipeta

**EC0809 – Pipeta de Volume Variável 2 – 20uL - Monocanal**

**Quantidade:** 01

**Características Técnicas:**

Volume variável: 2 – 20uL;

Quantidade de Canais: 01 (Monocanal);

Acionamento: Manual;

Ejetor de ponteiros metálico destacável do corpo da pipeta;

Pistão de aço inox;

Isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação;

Ajuste de volume tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior;

Corpo e todas as partes plásticas fabricadas em PVDF;

Compatível com as ponteiros tradicionais do mercado;

Autoclavável.

Itens Inclusos: Caixa EPT I.P.S. ou Saco de Amostras EPT I.P.S. 2-20uL Amarelo.



Foto 2: Pipeta

### EC0810 – Pipeta de Volume Variável 20 – 200uL - Monocanal

**Quantidade:** 01

**Características Técnicas:**

Volume variável: 20 – 200uL;

Quantidade de Canais: 01 (Monocanal);

Acionamento: Manual;

Ejetor de ponteiros metálico destacável do corpo da pipeta;

Pistão de aço inox;

Isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação;

Ajuste de volume tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior;

Corpo e todas as partes plásticas fabricadas em PVDF;

Compatível com as ponteiros tradicionais do mercado;

Autoclavável.

Itens Inclusos: Caixa EPT I.P.S. ou Saco de Amostras EPT I.P.S. 20-200uL Amarelo.



Foto 3: Pipeta

### EC0811 – Pipeta de Volume Variável 100 – 1000uL - Monocanal

**Quantidade:** 01

**Características Técnicas:**

Volume variável: 100 – 1000uL;

Quantidade de Canais: 01 (Monocanal);

Acionamento: Manual;

Ejetor de ponteiros metálico destacável do corpo da pipeta;

Pistão de aço inox;

Isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação;

Ajuste de volume tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior;

Corpo e todas as partes plásticas fabricadas em PVDF;

Compatível com as ponteiros tradicionais do mercado;

Autoclavável.

Itens Inclusos: Caixa EPT I.P.S. ou Saco de Amostras EPT I.P.S. 100-1000uL Azul.



Foto 4: Pipeta

## 2. Condições gerais:

### A. Da proposta e das condições comerciais:

- A.1. A proposta deverá emitida em reais, com valor total e unitário de cada componente. Em caso de equipamento importado, favor enviar também proposta para importação direta em preço FOB;
- A.2. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o **catálogo** com figuras e descritivo do equipamento em questão;
- A.3. Prazo de **garantia mínima** de 02 anos a partir da instalação do equipamento;
- A.4. A proposta deverá conter os **prazos de entrega e instalação** do equipamento;
- A.4.1. O **transporte do equipamento e seus custos** são de **responsabilidade da empresa** fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário



comercial;

A.5. A empresa deverá fornecer uma lista de referências com pelo menos três clientes usuários do equipamento em questão.

**B. Da conformidade a requisitos mínimos de segurança:**

B.1. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de **registro na ANVISA**, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;

**C. Da realização de testes durante o processo de licitação/compra:**

C.1. Poderá ser solicitado pelo Instituto do Câncer de São Paulo a realização de **testes** para avaliação do equipamento ofertado. Neste caso a empresa deverá ceder e instalar, em caráter de demonstração, o equipamento no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da solicitação;

C.2. Neste caso a empresa deverá oferecer sem ônus os **acessórios, insumos e assessoria técnica e científica** necessária a realização de testes por um período mínimo de 5 dias úteis;

C.3. A empresa terá sua proposta desqualificada caso o equipamento apresente **problemas**, de responsabilidade da empresa, que prejudiquem ou impossibilitem a realização dos testes previstos neste item.

C.4. Alternativamente, para fins de avaliação, pode ser solicitada uma **visita técnica** a uma Instituição que já possua o referido equipamento em funcionamento.

**D. Da assistência técnica:**

D.1. A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil e indicar o **representante exclusivo** mais próximo do Instituto do Câncer de São Paulo;

D.2. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de **peças de reposição** por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;

D.3. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, **manual e treinamento técnico** para técnicos do Instituto do Câncer de São Paulo.

**E. Do procedimento de recebimento, instalação, aceitação e treinamento do equipamento:**

E.1. Ao término da instalação a empresa deverá realizar **testes de desempenho mínimo**, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;

E.1.1. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica do equipamento;

E.2. A empresa deverá fornecer, sem ônus, o **treinamento de operação** aos

funcionários do Instituto do Câncer de São Paulo, e **manual de operação em português.**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À  
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2018**

São Paulo..... de ..... de 201\_

---

Representante Legal  
Identificação